



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 01 de novembro de 2017.

Atos do Executivo

**PORTARIA Nº 055/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FLORENTINO CRODEIRO NUNES com o Município de Princesa Isabel-PB, a qual ocupa o Cargo de Professor Educação Básica II, Classe C, bem como os requisitos exigidos pelos Art. 6º, inciso I, II e III da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 30, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 852/02 e o Art. 60 (caput) da Orientação Normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 054/2017, do Procurador do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, a servidora MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FLORENTINO CORDEIRO NUNES, lotada na Secretária de Educação deste município, matrícula nº. 1533, exercendo a função de PROFESSOR Educação Básica II, Classe C, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, terá vencimentos Integrais, com base no Cálculo Proventual.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 01 de novembro de 2017.

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 056/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA DE FÁTIMA HONÓRIO com o município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 055/2017, do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de Aposentadoria por Idade com Proventos Integrais por Tempo de Contribuição, a servidora, MARIA DE FÁTIMA HONÓRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, matrícula nº. 920, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos Integrais baseados nos cálculos proventuais da servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 01 de novembro de 2017

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM